

Lei nº 53/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando  
de suas atribuições,

"Decreto:"

Art. 1º Sócia o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Barra de São Francisco, no lugar comummente, um Hospital para atendimento de toda colertura da

Art. 2º Este Hospital que dis o antigo pri-  
meiro, deverá funcionar gratuitamente.

Art. 3º O Sr. Prefeito Municipal deverá  
lançar maiores recursos que achar ne-  
cessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Sócio Burjauim Constant, 30 de Setem-  
bro de 1967.

Ass.) Donato Siddeles Neto - Presidente.